



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo  
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) e o Fundo de Segurança Social (FSS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 20 de Março de 2020 pelo Sr. Deputado Leong Sun Iok, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 256/E192/VI/GPAL/2020, de 27 de Março de 2020, e recebida em 30 de Março de 2020 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem dado grande importância e atenção a quaisquer irregularidades relativas à contratação de trabalhadores não residentes. Como, por exemplo, no tratamento dos pedidos de autorização de contratação de trabalhadores não residentes e em resposta à situação de cada caso, a DSAL, para além de verificar as informações apresentadas pelos requerentes, envia pessoal para fazer visitas “in-loco” aos estabelecimentos de exploração referidos nos pedidos, solicitando ao requerente a apresentação de informações sobre a contratação de trabalhadores (tanto locais como não residentes) que permitam conhecer e verificar a situação real do funcionamento da empresa. Em relação às autorizações de contratação concedidas, a DSAL tem-se inteirado da situação da contratação feita pelos empregadores, através de vários meios administrativos, nomeadamente inspecções aleatórias e visitas não periódicas, entre outros.

Além disso, quer os casos encaminhados por outros serviços, quer os verificados no âmbito das próprias funções da DSAL, na existência de “falsa relação de trabalho”, é dado o devido acompanhamento e procede-se à investigação. Caso, após a investigação, seja confirmada a existência de falsa declaração da relação de trabalho por parte da empresa, a DSAL procederá officiosamente ao respectivo tratamento, incluindo a revogação total ou parcial das autorizações de contratação de trabalhadores não residentes, bem como o encaminhamento dos casos ao respectivo serviço competente para o devido acompanhamento, nos termos das suas competências, quando os casos envolvem crimes como falsas declarações ou falsificação de documentos. Segundo os



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

dados destes Serviços relativos ao ano 2019, houve 23 casos que foram confirmados de existência de falsa criação da relação de trabalho entre a empresa e o residente de Macau (incluindo falsa declaração sobre as contribuições para o FSS e demais casos comunicados pelos serviços públicos), envolvendo um total de 55 autorizações de contratação revogadas.

Ao mesmo tempo, para facilitar os trabalhadores na verificação dos seus dados relativos ao cargo desempenhado, os que registaram-se como utilizadores do serviço electrónico da DSF, podem consultar os seus dados do imposto profissional através da *internet*. Os trabalhadores podem também consultar e imprimir o registo de emprego e os rendimentos colectáveis, bem como a síntese da “Notificação de fixação de rendimentos colectáveis (M/16)” do imposto profissional, através dos quiosques de auto-atendimento da DSF, facilitando ao trabalhador a verificação dos dados sobre o cargo desempenhado, evitando, assim, que o empregador preste falsas declarações ou oculte.

Por outro lado, nos termos da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), cabe aos empregadores que contratam trabalhadores locais a obrigação de apresentar ao FSS os dados verdadeiros sobre o cargo desempenhado pelo trabalhador e de pagar as contribuições do regime obrigatório, podendo constituir falsa declaração de relação de trabalho, no que respeita aos actos de não declarar os dados verdadeiros sobre o cargo desempenhado pelo trabalhador e o pagamento de contribuições para o mesmo, cabendo ao empregador assumir a respectiva responsabilidade legal. O FSS referiu que o mesmo tem vindo a proceder à revisão da situação do pagamento das contribuições por parte dos empregadores, e estabeleceu um mecanismo de verificação e comunicação interno e interdepartamental para a fiscalização contínua da legalidade das contribuições.

O FSS procede à análise e acompanhamento de situações anormais de contribuição, sendo encaminhados os casos à DSAL para efeitos de verificação e investigação, consoante a natureza do caso. Caso se verifique que o empregador não declarou a verdadeira relação de trabalho, o FSS, para além de cancelar as contribuições indevidas, comunica à DSAL os casos em que os empregadores tenham contratado trabalhadores não residentes, com vista a rever e tratar, nos termos da lei, as autorizações de contratação desses trabalhadores



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

não residentes. Caso se verifique que o empregador teve a intenção de obter para si ou para terceiros benefícios ilegítimos através de falsas declarações dos dados de contribuição, o FSS remete o caso aos órgãos judiciais para o devido acompanhamento, nos termos da lei, por eventual envolvimento em crimes como falsas declarações e falsificação de documentos.

Para além de uma série de medidas contra os empregadores, nos últimos anos, o FSS tem promovido activamente a atenção dos trabalhadores sobre os seus direitos e interesses. Através do serviço de notificação por SMS sobre o início de emprego, notifica-se o beneficiário que tem o novo empregador para efectuar o pagamento das contribuições do regime obrigatório a favor do mesmo e lembra-se para que consulte regularmente os seus registos de contribuições individuais. Actualmente, o FSS disponibiliza vários meios de consulta convenientes, para que os beneficiários possam consultar, a qualquer momento, os seus registos de contribuições individuais, incluindo os serviços de consulta *online*, a aplicação de telemóvel do “Acesso comum dos serviços públicos de Macau”, os quiosques de auto-atendimento instalados em vários locais de Macau, linhas abertas de 24 horas, telefone de consulta, etc.

O FSS continua a rever e a aperfeiçoar o actual mecanismo de fiscalização, com vista a efectuar uma fiscalização mais eficaz das contribuições para que sejam feitas legalmente, e através de vários meios, a reforçar a divulgação e sensibilização para aumentar a consciência dos empregadores e dos trabalhadores sobre a verdadeira declaração de contribuições e para chamar a atenção dos residentes sobre a situação das suas contribuições individuais. Ao mesmo tempo, em articulação com o desenvolvimento do Governo Electrónico da RAEM, serão optimizados continuamente os serviços externos, no sentido de proporcionar serviços de segurança social mais convenientes à população.

24 de Abril de 2020.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong